

do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 529\$ da verba de 1.300\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Conselho administrativo da Administração Central de Marinha», artigo 33.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De móveis», alínea b) «Mobiliário», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 2.340\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 32.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea a) «Máquina de escrever».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1939.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

Por ordem superior se publicam os seguintes documentos:

### I

O Sr. Doutor António de Oliveira Salazar, Presidente do Conselho, Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros, ao Sr. Filippus Fourie Pienaar, Ministro da União da África do Sul em Lisboa:

Lisboa, 21 de Abril de 1939. — *Sr. Ministro*. — Em seguimento às conversas havidas em Lisboa com o Honourable O. Pirow, Ministro do Comércio e Indústria da África do Sul, a respeito da prorrogação da Convenção celebrada entre os Governos da União da África do Sul e da República Portuguesa aos 11 de Setembro de 1928, e revista por Acôrdo assinado em Lourenço Marques aos 17 de Novembro de 1934, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª o seguinte:

O Governo Português concorda em que a mencionada Convenção, que, nos termos do seu artigo LIV, se acha prorrogada até expirar o prazo de um ano, contado da data em que qualquer dos Governos a denunciar, seja prorrogada por cinco anos, a partir de hoje, continuando depois em vigor até que decorram doze meses sobre a data em que qualquer dos Governos a denunciar.

Cumpre-me acrescentar que o Governo Português considera celebrado o Acôrdo pela presente nota e pela nota de igual teor que V. Ex.ª se dignou dirigir-me.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª os protestos da minha alta consideração. — *A. de Oliveira Salazar*.

### II

O Sr. Filippus Fourie Pienaar, Ministro da União Sul-Africana em Lisboa, ao Sr. Doutor António de Oliveira Salazar, Presidente do Conselho, Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros:

Lisbon, 21st April, 1939. — *Monsieur le Président*. — I have the honour to refer to the discussions with Your Excellency's Government, which took place in Lisbon on the occasion of the visit of the Honourable O. Pirow, Minister of Commerce and Industries of the Union of

South Africa, in regard to the extension of the Mozambique Convention, which was concluded between the Governments of the Portuguese Republic and the Union of South Africa at Pretoria on the 11th September, 1928, and amended by an Agreement signed at Lourenço Marques on the 17th November, 1934.

The Government of the Union of South Africa agree that the said Convention, which in terms of article LIV thereof shall remain in force until the expiration of a period of one year, calculated from the date on which either of the Governments shall have denounced it, shall be prolonged for a period of five years from today, and that thereafter it shall remain in force until the expiration of twelve months from the date on which either of the Governments shall have denounced it.

This Note and a confirmatory reply from Your Excellency in similar terms shall be regarded as constituting an Agreement between our two Governments.

Please accept, Monsieur le Président, the assurance of my highest consideration. — *F. F. Pienaar*.

Tradução

Lisboa, 21 de Abril de 1939. — *Sr. Presidente*. — Tenho a honra de me referir às conversas havidas com o Governo de V. Ex.ª e que tiveram lugar em Lisboa por ocasião da visita do Honourable O. Pirow, Ministro do Comércio e Indústria da União da África do Sul, a respeito da prorrogação da Convenção de Moçambique, celebrada entre os Governos da República Portuguesa e da União da África do Sul em Pretória aos 11 de Setembro de 1928, e revista por um Acôrdo assinado em Lourenço Marques aos 17 de Novembro de 1934.

O Governo da União da África do Sul concorda em que a mencionada Convenção, que, nos termos do seu artigo LIV, se acha prorrogada até expirar o prazo de um ano, contado da data em que qualquer dos Governos a denunciar, seja prorrogada por um período de cinco anos, a partir de hoje, continuando depois em vigor até que decorram doze meses sobre a data em que qualquer dos Governos a denunciar.

A presente nota e aquela contendo a resposta de confirmação de V. Ex.ª, em termos semelhantes, serão consideradas como constituindo um Acôrdo entre os nossos dois Governos.

Queira V. Ex.ª, Senhor Presidente, aceitar os protestos da minha mais alta consideração. — *F. F. Pienaar*.

O presente Acôrdo entrou em vigor em 21 de Abril de 1939.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Maio de 1939. — Pelo Director Geral, *E. Vieira Leitão*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 6 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500.000\$ da alínea d) para a alínea f) do artigo 168.º do capítulo 14.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Maio de 1939. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.